

**2º ADITIVO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016 CONTRATO Nº 103/HMI**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA - NATURE AMBIENTAL** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.511.680/0001-08, situada à Rua 240, nº 81, quadra 94, lote 09, casa 01, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, CEP 74.605-170, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **2º ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços em coleta, transporte externo e tratamento de resíduos do Grupo B (lâmpadas inservíveis) para o Hospital Materno Infantil - HMI**, firmado em 01 de dezembro de 2014, nos seguintes termos:

- Resolvem as partes aditar a cláusula “6.1”, da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo final **01 de dezembro de 2017**.
- Resolvem ainda alterar o endereço da contratada. Onde se lê **situada à Rua 240, nº 81, quadra 94, lote 09, casa 01, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, CEP 74.605-170**, leia-se **situada à Av. Goiás, nº 112, Qd 04, Lt 04, sala 507, Ed. Tropical, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP: 74010-010**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 01 de dezembro de 2016.

TOMBO 103 / HMI-A1  
VISTO [assinatura]  
DATA 27/10/2017

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - CONTRATANTE**

[assinatura] Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/BA N° 27.970

**S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA - NATURE AMBIENTAL - CONTRATADO**

Testemunhas:

1. [assinatura]  
Nome: **Lucas Ferreira Keunecke**  
Engenheiro Ambiental  
CPF: **CREA 024936/D-MT**

2. [assinatura]  
Nome:  
CPF: **00502673290**

CI – 038-2017

27/07/2017

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Contrato nº: 103/HMI

Data de assinatura do contrato: 01/12/2014

Fornecedor: S&G INDUSTRIA E SOLUÇÕES LTDA – NATURE AMBIENTAL

Prazo de vigência do contrato atual: 12 meses

Início: 01/12/2015 Término: 01/12/2016

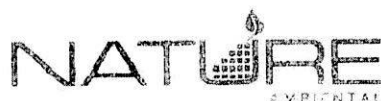
Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta, solicitar aditivo ao contrato supracitado, cujo objeto é Contrato de prestação de serviços em coleta, transporte externo e tratamento de resíduos do Grupo B (lâmpadas inservíveis) para o Hospital Materno Infantil, firmado em 01 de dezembro de 2014, cláusula 6.1. da vigência do contrato, para prorrogar por mais 12 meses e alteração de endereço conforme contrato anexo, mantendo-se os demais termos.

Favor cancelar a CI 006/2017 – DO.

Atenciosamente,

Kátia Tavares  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil



**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 00.511.680/0001-08**  
**NIRE: 52.2.0122580-1**

**AUGUSTO RIBEIRO GABRIEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado à Alameda dos Ipês, Qd 17, Lt 19, Jardins Florença, CEP: 74351-016, em Goiânia - GO, nascido em 26/03/1969, em São Paulo (SP), filho de Elias Augusto Gabriel e Terezinha da Piedade Ribeiro Gabriel, portador da carteira de identidade N° 1.716.982 2.a via, expedida pela SSP/GO e CPF/MF N.O 433.421.321-91;

**SOUZA & SOUZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ nº 08.729.638/0001-7, devidamente registrada na Junta Comercial do Goiás sob nº 52202376438 de 06.03.2007, com sede na Avenida Goiás, nº 112, Qd 04 Lt 14 Sala 505, Setor Central, CEP: 74.010-010 Goiânia - Goiás, neste ato representado pela sua sócia administradora **ELEUSA FLEURY DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, aposentada, residente e domiciliada à Rua 55, nº 526, Apto 2001, Edifício Rio Sena, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, em Goiânia - GO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 54118, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº. 130.024.571-91, nascida em 26/10/1941 na Cidade de Goiás Velho, filha de Raul Caiado Fleury e Filomena Perilo Fleury, sendo únicos sócios componentes da empresa **S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua 240, nº 81, Quadra 94, Lote 09, casa 01 - Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-170, Goiânia - Goiás; com CNPJ na 00.511.680/0001-08 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201225801 de 09.03.1995, resolvem em comum acordo alterar o seu CONTRATO SOCIAL, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 52202376438 por despacho de 06/03/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - Inclusão e Retirada de Sócio**

São admitidos na sociedade na qualidade de sócios, **CARLOS GAÚDIO FLEURY DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Goiânia-Go, residente e domiciliado à Rua A-24, s/n Q-09 L-4 Jardins Atenas, Goiânia - GO, CEP 74.885-508, portador do CI-nº 22.041 emitida pela OAB-GO, e do CIC-CPF nº. 585.787.571-49, nascido em 09/08/1971 em Goiânia - GO, filho de Carlos de Souza e Eleusa Fleury de Souza e;

**ELEUSA FLEURY DE SOUZA**, brasileira, viúva, aposentada, natural da Cidade de Goiás Velho – GO, residente e domiciliada à Rua 55, nº 526, Apto 2001, Edifício Rio Sena, Jardim Goiás, CEP 74.810-230, em Goiânia – GO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 54118, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº. 130.024.571-91, nascida em 26/10/1941 na, filha de Raul Caiado Fleury e Philomena Perilo Fleury.

Retira-se da sociedade os sócios **AUGUSTO RIBEIRO GABRIEL e SOUZA & SOUZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, já qualificados acima, venda esta livre e desembaraçada de qualquer ônus desta data em diante, vendendo a totalidade de suas 600.000 (seiscentas mil) quotas aos sócios ora admitidos **Eleusa Fleury de Souza e Carlos Gaudio Fleury de Souza** no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente subscrito e integralizado, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, sem prejuízo do que tange o Art. 502 do código civil de 2002, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele. Fica a nova composição do capital social da seguinte forma:

- 1- Um Veículo Fiat modelo Doblo Cargo 1.4, cor branca, ano/modelo 2010/2011 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 2- Um veículo Hyundai modelo HR HDB, cor branca, ano/modelo 2013/2014 no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais);
- 3- Um módulo industrial de número 01 (um) e 02 (dois) da quadra 04 (quatro), situado a Contorno Oeste, localizado no Distrito Agroindustrial de Senador Canedo, no Município de Senador Canedo, no estado de Goiás, com área total de 24.099,14m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 36.148,71 (trinta e seis mil reais cento e quarenta e oito reais e seienta e um centavos) matriculado sob R-02/03, referente a matrícula nº 2.680.
- 4- Moeda corrente do país no valor de R\$ 355.851,29 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove reais).

| SÓCIOS                               | QUOTAS         |             | CAPITAL SOCIAL        |                       |
|--------------------------------------|----------------|-------------|-----------------------|-----------------------|
|                                      | Qtd            | RS Unitário | Integralizado         | Total                 |
| <b>Carlos Gaudio Fleury de Souza</b> | 594.000        | 1,00        | R\$ 594.000,00        | R\$ 594.000,00        |
| <b>Eleusa Fleury de Souza</b>        | 6.000          | 1,00        | R\$ 6.000,00          | R\$ 6.000,00          |
|                                      | <b>600.000</b> | <b>1,00</b> | <b>R\$ 600.000,00</b> | <b>R\$ 600.000,00</b> |

## II – Da Alteração do Objeto Social

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade altera seu objetivo social para:

- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não - perigosos
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas (consultoria em sustentabilidade e projetos em meio ambiente)
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.22-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 71.12-0/00 - Serviços de Engenharia.
- 49.30-2/03 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.
- 46.87-7/02 - Comércio Atacadista De Resíduos E Sucatas Não-Metálicos, Exceto De Papel E Papelão
- 46.87-7/03 - Comercio Atacadista De Resíduos E Sucatas Metálicos
- 46.87-7/01 - Comercio Atacadista De Resíduos De Papel E Papelão
- 43.11-8/01 - Demolição De Edifícios E Outras Estruturas
- 47.85-7/99 - Comercio Varejista De Outros Artigos Usados
- 01.61-0/99 - Atividades De Apoio A Agricultura Não Especificadas Anteriormente
- 49.30-2/01 - Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Municipal
- 49.30-2/02 - Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional
- 52.11-7/99 - Depósitos De Mercadorias Para Terceiros, Exceto Armazéns Gerais E Guarda-móveis
- 81.11-7/00 - Serviços Combinados Para Apoio A Edifícios, Exceto Condomínios Prediais
- 52.12-5/00 - Carga E Descarga
- 02.10-1/07 - Extração De Madeira Em Floresta Plantadas
- 03.22-1/07 - Atividades De Apoio A Aquicultura Em Agua Doce
- 02.10-1/08 - Produção De Carvão Vegetal – Florestas Plantada
- 02.20-9/02 - Produção De Carvão Vegetal – Florestas Nativas
- 46.81.8/03 - Comercio Atacadista De Combustíveis De Origem Vegetal, Exceto Álcool Carburante
- 71.11-1/00 - Serviços De Arquitetura
- 71.19-7/04 - Serviços De Perícia Técnica Relacionados À Segurança Do Trabalho
- 46.69-9/99 - Comercio Atacadista De Outras Maquinas E Equipamentos Não Especificado Anteriormente; Partes E Peças
- 46.79-6/04 - Comercio Atacadista Especializado De Materiais De Construção Não Especificado Anteriormente
- 45.20-0/01 - Serviço De Manutenção E Reparação Mecânica De Veículos Automotores
- 20.13-4/01 - Fabricação De Adubos e Fertilizantes
- 38.39-4/01 - Usinas De Compostagem
- 16.29-3/01 - Fabricação De Artefatos Diversos De Madeira, Exceto Moveis.
- 19.32-2/00 - Fabricação De Biocombustível, Exceto Álcool.



81.30-3/00 - Atividades Paisagísticas  
 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos  
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza  
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos  
 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários  
 20.29-1-00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos  
 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios  
 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas  
 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água  
 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio  
 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto  
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.  
 38.39-4/99 - Recuperação de materiais

### III - Alteração de Endereço

A sede comercial que é em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 240, nº 81, Quadra 94, Lote 09, casa 01 - Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-170 passará a ser na Av. Goiás nº 112, Qd 04, Lt 14, sala 507 Ed. Tropical, Setor Central, Goiânia - Goiás, CEP 74010-010.

### IV - Da administração

Fica(m) designado(s) administrador(es) o (s) sócio (s), **Eleusa Fleury de Souza e Carlos Gaudio Fleury de Souza**, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social será isoladamente, vedado o seu emprego para fins estranhos à sociedade, tais como, abonos, avais e fianças a favor de terceiros.

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002)

### V - Consolidação

As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor e tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social.



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 00.511.680/0001-08**

**NIRE: 52.2.0122580-1**

**Cláusula 1ª** A sociedade tem como nome empresarial **S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA**

**Cláusula 2ª** A sociedade tem como nome de fantasia **NATURE AMBIENTAL.**

**Cláusula 3ª** A sociedade tem por objetivo social a:

- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não - perigosos
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas (consultoria em sustentabilidade e projetos em meio ambiente)
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.22-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 71.12-0/00 - Serviços de Engenharia.
- 49.30-2/03 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.
- 46.87-7/02 - Comércio Atacadista De Resíduos E Sucatas Não-Metálicos, Exceto De Papel E Papelão
- 46.87-7/03 - Comércio Atacadista De Resíduos E Sucatas Metálicos
- 46.87-7/01 - Comércio Atacadista De Resíduos De Papel E Papelão
- 43.11-8/01 - Demolição De Edifícios E Outras Estruturas
- 47.85-7.99 - Comércio Varejista De Outros Artigos Usados
- 01.61-0/99 - Atividades De Apoio A Agricultura Não Especificadas Anteriormente
- 49.30-2/01 - Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Municipal
- 49.30-2/02 - Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional
- 52.11-7/99 - Depósitos De Mercadorias Para Terceiros, Exceto Armazéns Gerais E Guarda-móveis
- 81.11-7/00 - Serviços Combinados Para Apoio A Edifícios, Exceto Condomínios Prediais
- 52.12-5/00 - Carga E Descarga
- 02.10-1/07 - Extração De Madeira Em Floresta Plantadas
- 03.22-1/07 - Atividades De Apoio A Aquicultura Em Água Doce
- 02.10-1/08 - Produção De Carvão Vegetal - Florestas Plantada
- 02.20-9/02 - Produção De Carvão Vegetal - Florestas Nativas
- 46.81.8/03 - Comércio Atacadista De Combustíveis De Origem Vegetal, Exceto Álcool Carburante
- 71.11-1/00 - Serviços De Arquitetura
- 71.19-7/04 - Serviços De Perícia Técnica Relacionados À Segurança Do Trabalho
- 46.69-9/99 - Comércio Atacadista De Outras Máquinas E Equipamentos Não Especificado Anteriormente; Partes E Peças
- 46.79-6/04 - Comércio Atacadista Especializado De Materiais De Construção Não Especificado Anteriormente
- 45.20-0/01 - Serviço De Manutenção E Reparação Mecânica De Veículos Automotores
- 20.13-4/01 - Fabricação De Adubos E Fertilizantes
- 38.39-4/01 - Usinas De Compostagem
- 16.29-3/01 - Fabricação De Artefatos Diversos De Madeira, Exceto Moveis.
- 19.32-2/00 - Fabricação De Biocombustível. Exceto Álcool.
- 81.30-3/00 - Atividades Paisagísticas



37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos  
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários  
20.29-1-00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos  
28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios  
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas  
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água  
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio  
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador  
38.39-4-99 - Recuperação de materiais

**Cláusula 4ª** A sede comercial será na Av. Goiás nº 112, Qd 04, Lt 14, sala 507, Ed. Tropical, Setor Central, Goiânia - Goiás, CEP 74010-010 e filial com CNPJ nº 00.511.680/0002-99 e NIRE nº 52900696390, com sede na Via Contorno Oeste, S/N, Módulos 01 e 02, Distrito Agroindustrial, Senador Canedo - GO, CEP 75250-000

**Cláusula 5ª** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01.02.1995.

**Cláusula 6ª** O Capital Social é R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados como segue:

1. Um Veículo Fiat modelo Doblo Cargo 1.4, cor branca, ano/modelo 2010/2011 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
2. Um veículo Hyundai modelo HR HDB, cor branca, ano/modelo 2013/2014 no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais);
3. Um módulo industrial de número 01 (um) e 02 (dois) da quadra 04 (quatro), situado a Contorno Oeste, localizado no Distrito Agroindustrial de Senador Canedo, no Município de Senador





Canedo, no estado de Goiás, com área total de 24.099,14m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 36.148,71 (trinta e seis mil reais cento e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) matriculado sob R-02/03, referente a matrícula nº 2.680.

4. Moeda corrente do país no valor de R\$ 355.851,29 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove reais).

| SÓCIOS                        | QUOTA          |              | CAPITAL SOCIAL        |                       |
|-------------------------------|----------------|--------------|-----------------------|-----------------------|
|                               | Qt             | R\$ Unitario | Integralizado         | Total                 |
| Carlos Gaudio Fleury de Souza | 594.000        | 1,00         | R\$ 594.000,00        | R\$ 594.000,00        |
| Eleusa Fleury de Souza        | 6.000          | 1,00         | R\$ 6.000,00          | R\$ 6.000,00          |
|                               | <b>600.000</b> | <b>1,00</b>  | <b>R\$ 600.000,00</b> | <b>R\$ 600.000,00</b> |

**Cláusula 7ª** Na alienação de cotas, seja a sócios, seja a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 10 (dez) dias; vencido este prazo sem qualquer manifestação dos remanescentes o proponente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas.

**Cláusula 8ª** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas ambos respondem pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

**Cláusula 9ª** Fica(m) designado(s) administrador(es) o (s) sócio (s), **Eleusa Fleury de Souza e Carlos Gaudio Fleury de Souza**, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social será isoladamente, vedado o seu emprego para fins estranhos à sociedade, tais como, abonos, avais e fianças a favor de terceiros.

**Cláusula 10ª** Havendo necessidade, os sócios poderão designar, pôr prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil.

**Cláusula 11ª** Ambos os sócios, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites legais vigentes.

**Cláusula 12ª** As deliberações dos sócios:

- a) sobre a alteração deste contrato; a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação da liquidação, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;

b) sobre a designação de administrador sócio em ato separado, a fixação do valor mensal do pró-labore dos administradores observado o que dispõe a Cláusula 128 deste contrato, o pedido de concordata, a dissolução da sociedade, e a expulsão extrajudicial de sócio por justa causa, serão tomadas por votos que representem mais da metade do capital social (maioria absoluta);

c) sobre a destituição de administrador sócio nomeado neste contrato; a designação de administrador não sócio; a aprovação das contas da administração; a designação de administrador não sócio; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 2/3 ( dois terços) do capital social.

**Cláusula 13º** Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, até 30 (trinta) antes da reunião anual dos sócios, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

**Cláusula 14º** O lucro apurado ao término do exercício social, após deduzida a provisão para o imposto de renda e compensados os prejuízos de exercícios anteriores, terá a seguinte destinação:

a) será distribuído aos sócios na proporção da participação de cada um no capital social;

**Cláusula 15º** A parcela do lucro distribuído (letra "a" da cláusula anterior) será paga aos sócios até, no máximo, 30 (trinta) dias contados da aprovação das contas, se prazo diferente não for deliberado na própria reunião anual.

**Cláusula 16º** O prejuízo apurado no exercício, será compensado com eventuais reservas ou lucros acumulados; os sócios deverão repor à sociedade, no mesmo prazo indicado ou estabelecido na forma da cláusula 20, o valor do prejuízo do exercício que porventura restar após tais compensações, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas cotas.

**Cláusula 17º** A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como a apuração e pagamento dos haveres, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil.

**Cláusula 18º** A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

**Cláusula 19º** Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.



O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011 § 1º, CC/2002)

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

5º OFÍCIO  
Carlos Gaudio Fleury de Souza

Goiânia, 12 de abril de 2016  
Eleusa Fleury de Souza

Augusto Ribeiro Gabriel

Souza & Souza Empreendimentos e Serviços Ltda  
Eleusa Fleury de Souza

Testemunhas  
012.140.461-77.

012.275.841-03

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8996  
Reconheço a assinatura indicada de AUGUSTO RIBEIRO GABRIEL feita em minha presença. Dou fé. \*68898D \*0056.  
Goiânia, 14 de junho de 2016 - 14:11:09h.  
Em Teste da Verdade.  
Juliana Caixeta Gonçalves Bezerra, Escrivente

2ª Tabelionato de Notas  
Juliana Caixeta Gonçalves Bezerra  
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA-GO

JUCEC JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIFICO O REGISTRO EM:  
SOB O NÚMERO: 05/07/2016  
Protocolo: 52160805457  
Empresa: 52 2 0122580-1  
S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA  
SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO DE SOUZA ROSSI

Certifico que este documento da empresa S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA, NIRE: 52 20122580-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.go.gov.br> e informe: Nº do protocolo: 16/080545-7 e o código de segurança: 52160805457. Autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2016 08:14:50 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

**4. TABELIONATO DE NOTAS**  
 RUA 9, 1155, Ed.Aton - St.Oeste  
 GOIANIA - GO

Reconheço verdadeira(s) a(s) assina-  
 tura(s) de:  
 (Artlen) ELEUSA FLEURY DE SOUZA.....  
 Pessoa(s) por mim devidamente  
 identificada(s), e por haver(em) sido  
 aposta(s) em minha presença, do que dou  
 fé.  
 15:20:14  
 Em testemunho da verdade.  
 Goiania-GO, 15 de Junho de 2016.

LEANDRO DE MORAIS ARTIAGA  
 ESCRIVÃO

Selo Digital 02041604140842094636411  
 Confirme a Autenticidade do selo site:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**4. TABELIONATO DE NOTAS**  
 RUA 9, 1155, Ed.Aton - St.Oeste  
 GOIANIA - GO

Reconheço verdadeira(s) a(s) assina-  
 tura(s) de:  
 (Artlen) ELEUSA FLEURY DE SOUZA.....  
 Que assina por SOUZA & SOUZA  
 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
 Pessoa(s) por mim devidamente  
 identificada(s), e por haver(em) sido  
 aposta(s) em minha presença, do que dou  
 fé.  
 15:12:40  
 Em testemunho da verdade.  
 Goiania-GO, 15 de Junho de 2016.

LEANDRO DE MORAIS ARTIAGA  
 ESCRIVÃO

Selo Digital 02041604140842094636411  
 Confirme a Autenticidade do selo site:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**5. TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA - GOIAS**  
 RUA 1155, Ed. Aton - St. Oeste - Goiania - GO - CEP: 74005-325  
 FONE: (62) 3223-1514  
 02051605031707094615085 - Consulte em <http://ajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura de CARLOS GAUDIO FLEURY DE  
 SOUZA, DOUTOR EM TESTES, da Voz do Brasil, do que dou  
 fé.  
 Goiania-GO, 17 de Junho de 2016.

RUBEN DE MORAES SILVA  
 ESCRIVÃO

Certifico que este documento da empresa S&G INDUSTRIA E SOLUÇÕES LTDA, Nire: S2 20422580-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucep.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/080545-7 e o código de segurança 004636411. Autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2016 08:14:50 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.